

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Ref.: Concorrência Presencial nº 001/2024**  
**Processo Administrativo nº 066/2024**

**Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento**, encaminhado via e-mail, pela empresa UMTV – Produção Cultural e Artística em Vídeo e Locação de Recursos para televisão Ltda – EPP.

**Interessada** – Empresa UMTV – Produção Cultural e Artística em Vídeo e Locação de Recursos para televisão Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.544.314/0001-79.

**Representante legal da empresa UMTV: Sr. Luiz Carlos Seixas**

**Demais Interessados:** Os demais licitantes e cidadãos em geral.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo, das sessões e congêneres para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no canal legislativo operante na região, e em todo território nacional via INTERNET.

Trata-se de Pedido de Esclarecimento, encaminhado via e-mail, tempestivamente, pela empresa UMTV – Produção Cultural e Artística em Vídeo e Locação de Recursos para televisão Ltda – EPP, em 18 de outubro de 2024, a respeito de modelo de procuração e da quantidade de representantes que poderão ser credenciados e assim representar a empresa em questão na referida licitação.

Em atendimento ao Pedido, esclarecemos que o item 4.6 do Edital trata-se do conteúdo do Envelope 2 – Proposta de Preços, descrevendo a forma de como deve ser elaborada e apresentada a proposta na licitação. Assim, quando é citado o Anexo II do Edital, refere-se ao modelo de proposta de preços.

Quanto ao modelo de procuração, o edital não apresenta modelos, deixando a cargo de cada licitante a utilização do modelo que melhor se enquadre a sua empresa, desde que este apresente os elementos essenciais a uma procuração.

A respeito da quantidade de representante por empresa, esclarecemos que conforme item 3.3 do Edital “Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada”, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada”, assim em consonância com os termos do Edital, na sessão será permitido (1) um representante credenciado por empresa.



Sobre a quantidade de representantes a ser indicada na Carta de Credenciamento ou procuração, entendemos que a empresa poderá indicar em sua procuração a quantidade de procuradores que entender necessário, sendo que em cada sessão, somente será permitida a atuação e o credenciamento de um procurador ou do representante legal.

Santana de Parnaíba, 21 de outubro de 2024



**Cíntia Pereira Marques Macedo**  
Agente de Contratação Pública